

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 0571 2025**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PRAZOS PARA  
PAGAMENTO DE TRIBUTOS NO ANO DE 2025 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ponto Chique- Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 236/2017 e demais normas legais que regem a matéria;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o calendário Municipal de Tributos do Município para o exercício de 2025, observando o vencimento constante noAnexoI que integra o presente decreto.

Art. 2º - Este decreto possui validade de Notificação de Lançamento Tributário, restando notificados todos os contribuintes dos tributos que versa o Anexo I, sendo processada a notificação através da entrega dos Carnês (guias de recolhimento/documentos de arrecadação municipal).

§1º - O contribuinte que não receber o Carnê até 15 (quinze) dias antes do vencimento da parcela única deverá retirá-lo por meio do endereço eletrônico: <https://pontochique.sintesetecnologia.com.br/portalDeServicos/> ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique, para a sua retirada física, considerando-se intimado do(s) lançamento (s), após esse prazo, para efeitos legais, estando o crédito tributário sujeito aos acréscimos previstos na legislação tributária local.

§2º - Os requerimentos de impugnação e/ou pedido de revisão de lançamento deverão ser protocolados na sede Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias úteis antes da data de vencimento da parcela única conforme Anexo I.

§3º - Os requerimentos protocolizados após o prazo estabelecido no parágrafo anterior não suspenderão a incidência dos acréscimos legais sobre as parcelas vencidas até a data do pedido, ainda que em caso de deferimento.

Art. 3º - Os carnês referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbanoserão entregues nos endereços constantes no Cadastro Imobiliário Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

Ponto Chique/MG, em 01 de dezembro de 2025

*Geraldo Magela Flavio Rabelo*  
**GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO**  
Prefeito Municipal

